



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação de inscrições visando a capacitação em “Orçamento Base Zero e Gerenciamento Matricial de Despesas”, no intuito de preparar servidores para o gerenciamento da execução financeira e orçamentária e adequação às novas demandas no Poder Judiciário do Estado do Ceará, atendendo aos requisitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021

MARÇO/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de 8 (oito) inscrições na capacitação em “Orçamento Base Zero e Gerenciamento Matricial de Despesas”, atendendo aos requisitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para servidores da Superintendência Administrativa, da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Administração e Infraestrutura e da Secretaria de Planejamento e Gestão, visando prepará-los para o gerenciamento da execução financeira e orçamentária e adequação às novas demandas no Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida aquisição é fundamentada no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição conforme Art. 74, III, f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, posto que se trata de contratação de *“treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”*, considerado e descrito no referido inciso como *“(…) serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (…)*”.

Ademais, a comprovação da qualificação do profissional é fundamentada no § 3º desse mesmo artigo, visto que considera *“(…) de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*.

No tocante ao valor do objeto, a contratação fundamenta-se no § 4º, Art. 23 da referida Lei, que dispõe que *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*.

Além disso, o Art. 72 também da Lei nº 14.133/2021 determina:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.” (grifo nosso)

Assim, para atender suas exigências do processo de contratação está instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD); este Termo de Referência (TR), com informações sobre a estimativa de despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

No tocante a apresentação de Estudo Técnico Preliminar (ETP), considera-se não haver necessidade desse documento, posto tratar-se de aquisição de serviço similar contratado com certa regularidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Ademais, ressalta-se que não carece de contrato, já que a aquisição será por meio de adesão (inscrição) a curso já formatado e ofertado no mercado e estar previsto no Plano de Capacitação dos servidores 2023.

Assim, os cenários para o atendimento dos resultados esperados, bem como a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas foram identificadas e analisadas nos documentos apresentados e nas contratações anteriores, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A capacitação é importante para o Tribunal de Justiça, pois tem como objetivo preparar servidores para o gerenciamento da execução financeira e orçamentária e adequação às novas demandas no Poder Judiciário do Estado do Ceará. A capacitação promove conhecimento prático sobre gestão matricial de despesas e o impacto da implementação nas rotinas administrativas das instituições. O curso faz parte de um projeto de aperfeiçoamento da gestão de custos que o TJCE estuda realizar.

Ademais, identifica-se que os resultados esperados com a capacitação estão alinhados às metas do Poder Judiciário cearense e atendem ao Projeto de Modernização da Área Administrativa. Por fim, são esperados os seguintes resultados: aperfeiçoar a qualidade das informações financeiras e orçamentárias; aumentar a eficiência na gestão de recursos financeiros e materiais do Poder Judiciário; melhorar processos de planejamento orçamentário com conseqüente repercussão na qualidade das projeções e na execução dos objetivos estratégicos; e preparar as equipes para a implementação de um sistema de gestão matricial de despesas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso terá 8 (oito) horas, no formato on line e ao vivo, nos dias 28 e 29 de abril de 2023. O valor unitário da inscrição é de R\$ 940,00, sendo as oito inscrições totalizando em R\$ 7.520,00, de modo que foi fornecido desconto de 15%. Assim, o valor final com desconto das inscrições totaliza em R\$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais).

• Conteúdo Programático para atendimento da demanda:

- Orçamento: Conceitos e Objetivos; Tipos de Orçamento;
- Responsabilidade pela Condução do Processo Orçamentário
- Sistemas de Informações Orçamentárias;
- Orçamento e o processo de criação de valor: da Estratégia ao Orçamento
- Orçamento e Contabilidade;
- Da estratégia ao Gerenciamento Matricial de Despesas;
- Objetivos estratégicos no Gerenciamento Matricial;
- Modelo do Orçamento Matricial;
- Alinhamento do Gerenciamento Matricial com a cultura organizacional;
- Alinhamento com os indicadores de desempenho;
- Estruturação do Modelo e conceito de parametrização dos gastos;
- Definição dos gestores de linha;

- Implantação do Gerenciamento Matricial de Despesas.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Faculdade FIPECAFI é referência nas áreas das Ciências Contábeis, Gestão Financeira e áreas afins. Além disso, o referido curso, objeto da contratação, alinha-se à realidade e as necessidades que a unidade demandante possui. Sua Educação Corporativa, conforme consta no site institucional, acompanha as organizações nos seus desafios de mudança, crescimento e implantação de novas estratégias. Assim, busca aperfeiçoar seus usuários para encontrar soluções práticas, maximizando o desempenho e contribuindo para o enriquecimento nas atividades.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamenta-se os requisitos de habilitação e de qualificação do fornecedor nos atestados apresentados pela empresa Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis - FIPECAFI a ser contratada, tais como habilitação jurídica da empresa; Atestado de Capacidade Técnica; Notas Fiscais de prestação de serviços por ter ministrado curso igual ou equivalente emitidas por outros órgãos ou empresas privadas; Certidões de regularidade do fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhista; bem como atestado de capacidade técnica do Prof. Dr. Paschoal Tadeu Russo.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE INVESTIMENTO

A proposta apresentada para o TJCE é de R\$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais) para inscrição de 8 (oito) servidores.

Com o intuito de demonstrar que o preço apresentado na proposta é compatível com os valores de mercado foi apresentado um atestado de compatibilidade de preços emitido pelo representante legal da empresa a ser contratada, uma nota fiscal emitida pelo empresa a ser contratada e uma nota de empenho gerada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), evidenciando não só que os preços requisitados estão de acordo

com os praticados em contratações que possuam objetos de mesma natureza, mas também o desconto concedido pela quantidade de participantes.

O valor informado nas notas para inscrição de 1 (um) aluno é R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), mesmo valor aplicado a outros órgãos públicos, bem como empresas, conforme atesta nos autos, por meio da apresentação das notas fiscais 00182131 (Bom Futuro Agrícola LTDA, 00186107 (das Americanas S.A) e 00182124 (São Martinho S/A), sendo atribuindo 15% de descontos ao órgão público ou empresa que adquirir mais de 3 (três) inscrições.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme informação da Coordenador de Orçamento e Contabilidade, saldo das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento da Secretaria de Gestão de Pessoas – 04200011 – SGP, junto à UG 040101 Fermoju, nesta data é de R\$ 77.793.245,11 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), estando sob sua gestão, conforme Resolução do Órgão Especial nº 11/2018, publicada no D.J de 12/04/2018 e Portaria nº 320/2021, publicada no D.J de 17/02/2021.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação ocorrerá nos dias 28 e 29 de abril de 2023, na modalidade on line, ao vivo.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O Órgão CONTRATANTE terá as seguintes responsabilidades:

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente e suas alterações.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto nos termos de sua proposta.

- Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do serviço.

- Indicar um servidor para acompanhamento da referida contratação, designado Gestor do Termo de Contrato, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço.

- Indicar servidor(es) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJCE, tecnicamente habilitado(s), para atuar como fiscal, nomeado(s) formalmente pela Presidente

do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe.

- Prestar, por meio do Gestor do Termo de Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

- Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços, até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

- Aplicar as penalidades previstas em Lei, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste documento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento da contratação referente ao presente objeto será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo CONTRATANTE.

11.2 O CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

11.3 Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE.

11.4 O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

11.5 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos

trabalhistas.

11.6 Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

11.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.

11.8 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

11.9 Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

Fortaleza 07 de março de 2023.

Lorena Barroso Soares de Melo
Assistente de Apoio Técnico
Superintendência da Área Administrativa

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
Superintendente da Área Administrativa